



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.760/2025

Dispõe sobre a vedação à concessão de homenagens, títulos, medalhas, condecorações ou outras formas de reconhecimento oficial a pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, no âmbito do Município de Jacareí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, a concessão de qualquer forma de reconhecimento oficial, incluindo, mas não se limitando, títulos honoríficos, honrarias, medalhas, condecorações e nomeações simbólicas, a pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, com sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. Cessa-se a presente vedação no caso de reabilitação penal, conforme previsto em legislação penal vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se crimes de violência contra a mulher aqueles praticados em contexto de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 3º As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas com recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis, sem prejuízo da celebração de parcerias e da utilização de fontes externas de financiamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.760/2025 - fls. 2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 09 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Juex Almeida.